



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.525/03

PIRACURUCA (PI), 31.03.2003.

"Dá denominação a bens públicos e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica denominado CRISTINO GOMES FONTENELE (Coró) a Unidade de Saúde da localidade Jacareí de Baixo deste Município de Piracuruca – PI.

ART. 2º - Fica denominado JOSIAS GOMES FONTENELE (Jorge Fontenele) a Unidade Escolar da localidade Jacareí de Baixo deste Município de Piracuruca – PI.

ART. 3º - Fica denominado VER. CLEMENTE FORTES FONTENELE a Unidade de Saúde da localidade Fura-Mão deste Município de Piracuruca – PI.

ART. 4º - Fica denominado FRANCISCO XIMENES DE BRITO a Unidade de Saúde da localidade Angical deste Município de Piracuruca – PI.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.525/2003. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 31(trinta e um) dias do mês de março do ano de 2003(dois mil e três).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. de Finanças